



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Relatório de Acompanhamento da Auditoria		RAA – CAUDI - SMAAAG – 009/2020
Unidade Auditada:	Gestores Regionais dos Programas “Trabalho Seguro” e “Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”.	
Referência/Assunto:	Auditoria da aplicação dos recursos dos programas “Trabalho Seguro” e “Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”.	
PROAD nº	7431/2019	
Equipe de Acompanhamento:	Renata Maria Vitorino Soares Costa Silvio Ramos da Silva	

1 INTRODUÇÃO

A atividade de acompanhamento de auditoria está prevista no artigo 6º, IV, do Ato- TRT - GP nº 193/2014, em consonância com a Resolução nº 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça, e tem por objetivo verificar as ações efetivamente implementadas pelas unidades auditadas – com eventuais esclarecimentos e justificativas do gestor responsável em relação a obstáculos e dificuldades encontradas para a implementação do Plano de Ação –, bem como mensurar o grau de atendimento às recomendações inscritas no respectivo relatório de auditoria, a fim de possibilitar a melhoria das atividades ali identificadas.

Este relatório tem natureza complementar ao RAA-CAUDI-SMAAAG nº 007/2020 e apresenta o resultado dos exames realizados no acompanhamento das providências adotadas pelos Gestores Regionais do Programa “Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem” (PRCTIEA) - Desembargador Paulo Alcântara e Juíza Andrea Keust, acerca das recomendações abaixo discriminadas, referentes à auditoria da aplicação dos recursos dos referidos programas (RA-SACI-SMAAAG nº 10/2018 - PROAD 4009/2018), que resultou na elaboração de um Plano de Ação (PA) remetido pela unidade auditada em 19/12/2018:

1. Elaborar e submeter minuta de regulamentação interna acerca da matéria, contemplando, inclusive, a definição dos papéis e responsabilidades dos Gestores Regionais e da Comissão de Apoio aos Gestores Regionais à Presidência, no prazo de 90 dias;
2. Cientificar, sempre que houver mudança de gestor de programa, acerca dos papéis e responsabilidades dispostos nos normativos vigentes, destacando-se a prestação anual de contas das despesas efetivadas junto aos Gestores Nacionais dos referidos Programas, para atendimento a partir da 1ª. reunião com os novos gestores;
3. Elaborar e submeter proposta visando à estruturação da gestão dos programas à Presidência, no prazo de 90 dias;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

4. Manter registro em ata das deliberações das reuniões dos programas "Trabalho Seguro" e "Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem", a partir da próxima reunião;
5. Especificar nas aberturas de processos de contratação de bem ou de serviço a linha de atuação a que se refere a aplicação do recurso, consoante disposto no normativo vigente, a partir do próximo processo de contratação;
6. Adotar o diretório "I:\2aInstancia\Pres\Comissões Provisórias\ Apoio Gestores Trabalho Seguro para armazenamento de documentos e informações, inclusive atas de reunião, agrupando-se, no que for possível, os gerados de janeiro de 2015 até o presente, no prazo imediato;
7. Estabelecer processo de trabalho para gestão dos programas "Trabalho Seguro" e "Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem", no prazo de 90 dias;
8. Elaborar plano anual de trabalho para cada programa, com objetivos e metas, no prazo de 30 dias;
9. Remeter ao Comitê Gestor Nacional do Programa Trabalho Seguro prestação de contas referente às despesas efetivadas nos exercícios de 2015 e de 2016, no prazo de 15 dias.

Os trabalhos de execução do acompanhamento da auditoria ocorreram no período de **26/11/2019 a 31/08/2020**, e as técnicas utilizadas consistiram na indagação escrita e no exame documental. Destaque-se, por oportuno, que o prazo de execução do presente monitoramento estendeu-se além do limite inicialmente estabelecido em razão de solicitações de prorrogação de prazo para apresentação dos documentos e informações, bem como de dificuldades de ordem operacional advindas das necessárias medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito deste Tribunal.

Com a finalidade de verificar o atendimento das recomendações, inicialmente encaminhou-se aos gestores dos programas auditados a Requisição de Documentos e Informações RDI-SACI-SMAAAG Nº 049/2019 (doc. 07). Ante o não envio das informações requeridas, por parte do Gabinete do Ex.mo Sr. Desembargador Paulo Alcântara, gestor regional do PRCTIEA, as solicitações constantes na mencionada RDI foram enviadas ao Gabinete da Ex.ma Sra. Juíza Andrea Keust, cogestora do referido programa, através de correspondência eletrônica (doc. 59). Por fim, foi remetida correspondência eletrônica ao gabinete do gestor regional do programa (doc. 61), cientificando-o das pendências residuais em relação às informações requeridas. Os documentos enviados como evidências ao cumprimento das recomendações podem ser vistos no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1mSyotTTJWzwp7bzJzLhIa8WoPmeLU8AL?usp=sharing>

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Apresenta-se, a seguir, a consolidação das informações prestadas pelo Gabinete da Cogestora Regional do programa "Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem" – a Ex.ma Sra. Juíza Andrea Keust - e a análise do grau de atendimento das recomendações:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Recomendação 1: Elaborar e submeter minuta de regulamentação interna acerca da matéria, contemplando, inclusive, a definição dos papéis e responsabilidades dos Gestores Regionais e da Comissão de Apoio aos Gestores Regionais à Presidência, no prazo de 90 dias.

A cogestora do programa respondeu positivamente a essa recomendação, anexando o Ato TRT-GP nº 138/2019.

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: O Ato TRT-GP nº 138/2019 preconiza, em seus artigos 2º e 4º, respectivamente, a composição e os papéis e responsabilidades do Comitê multidisciplinar do programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem (PRCTIEA). **Recomendação implementada.**

Recomendação 2: Cientificar, sempre que houver mudança de gestor de programa, acerca dos papéis e responsabilidades dispostos nos normativos vigentes, destacando-se a prestação anual de contas das despesas efetivadas junto aos Gestores Nacionais dos referidos Programas, para atendimento a partir da 1ª. Reunião com os novos gestores.

O Gabinete da Juíza Andrea Keust respondeu negativamente a essa recomendação.

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: Em que pese a resposta negativa da cogestora do programa, observa-se que, desde a realização da auditoria, não houve mudança de gestor do programa, razão pela qual ainda não houve a necessidade de implementar efetivamente essa recomendação. Entretanto, nos §§ 1º e 2º do art. 6º do Ato TRT-GP nº 156/2020, encontram-se recomendações expressas para que os gestores enviem anualmente ao Comitê Gestor Nacional do PRCTIEA a prestação de contas, bem como de que relatem, ao final do mandato, os projetos que se encontram em andamento. Destarte, embora não tenha havido, ainda, a efetiva implementação da recomendação, ela encontra-se contemplada no mencionado normativo. **Recomendação implementada.**

Recomendação 3: Elaborar e submeter proposta visando à estruturação da gestão dos programas à Presidência, no prazo de 90 dias.

A cogestora do programa anexou o Ato TRT-GP nº 156/2020 para comprovar o atendimento a essa recomendação.

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: O referido normativo altera o Ato TRT-GP nº 138/2019. Observa-se, em seu artigo 7º, a estruturação das funções da Comissão de Apoio ao Comitê Gestor do PRCTIEA, tais como o apoio administrativo aos gestores regionais e o auxílio na elaboração da prestação de contas. **Recomendação implementada.**

Recomendação 4: Manter registro em ata das deliberações das reuniões dos programas "Trabalho Seguro" e "Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem", a partir da próxima reunião.

A Exma. Sra. Juíza Andrea Keust informou que as deliberações das reuniões do PRCTIEA, bem como os demais assuntos relativos ao programa ficam armazenadas nos e-mails institucionais dos envolvidos. Reportou, ainda, que o Ex.mo. Sr. Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

Paulo Alcântara, também gestor regional do programa, solicitou à Administração a cessão de espaço e de um servidor, dada a necessidade de estruturar melhor as atividades, mas que até agora tal solicitação não foi atendida.

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: As deliberações acerca do programa "Trabalho Seguro" são registradas através de correspondências eletrônicas entre os participantes. Não há, portanto, até o momento, registro em ata específica para esse fim.
Recomendação não implementada.

Recomendação 5: Especificar nas aberturas de processos de contratação de bem ou de serviço a linha de atuação a que se refere a aplicação do recurso, consoante disposto no normativo vigente, a partir do próximo processo de contratação;

O gabinete da Juíza Andrea Keust respondeu positivamente à implementação da recomendação e remeteu ao PROAD nº 17195/2018, citado nas Notas de Empenho nº 2019NE000423 e 2019NE000573, cujo objeto foi a aquisição de material de divulgação (folders e blocos de nota) relativo às ações do PRCTIEA.

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: Observa-se, nos ofícios do Núcleo de Comunicação Social (docs. 193 e 271 do PROAD nº 17195/2018), a solicitação de aquisição de material de divulgação expressamente dirigidos para as ações do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estimulo à Aprendizagem, realizadas durante o São João de Caruaru, contemplando, portanto a especificação da linha de atuação recomendada.
Recomendação implementada.

Recomendação 6: Adotar o diretório "I:\2aInstancia\Pres\Comissões Provisórias\ Apoio Gestores Trabalho Seguro" para armazenamento de documentos e informações, inclusive atas de reunião, agrupando-se, no que for possível, os gerados de janeiro de 2015 até o presente, no prazo imediato.

A cogestora do programa informou que todos os documentos e informações referentes ao PRCTIEA ficam armazenadas nos e-mails institucionais dos envolvidos.

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: Observa-se que, de fato, não há um diretório específico em que estejam compilados os documentos e informações referentes ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estimulo à Aprendizagem. Todas as informações e documentos relativos ao programa encontram-se armazenados nas diversas correspondências eletrônicas institucionais dos magistrados e servidores envolvidos no programa. **Recomendação não implementada.**

Recomendação 7: Estabelecer processo de trabalho para gestão dos programas "Trabalho Seguro" e "Combate ao Trabalho Infantil e de Estimulo à Aprendizagem", no prazo de 90 dias.

A Ex.ma. Sra. Juíza Andréa Keust respondeu negativamente a essa recomendação, sob o argumento de que ela não fazia parte da gestão regional do programa à época de sua implantação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: Ante os argumentos da cogestora do programa, esta Seção entrou em contato com a Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE) a fim de obter informações acerca da existência de processo de trabalho mapeado relativo ao programa. A CGE, através da servidora Eliane Remígio, informou que não existe mapeamento de processo de trabalho para gestão do PRCTIEA. **Recomendação não implementada.**

Recomendação 8: Elaborar plano anual de trabalho para cada programa, com objetivos e metas, no prazo de 30 dias.

A cogestora do programa "Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem" respondeu positivamente em relação à implementação desta recomendação, e enviou os Planos Anuais de Atividades do Programa referentes aos anos de 2019 e 2020.

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: Observa-se, nos planos anuais de atividades enviados, a descrição detalhada das ações previstas para os anos de 2019 e 2020. Em relação ao ano de 2018, a unidade auditada enviou o Relatório de Atividades, no qual constam todas as ações realizadas naquele ano. **Recomendação implementada.**

Diante dos apontamentos e esclarecimentos adicionais prestados pela Cogestora Regional do "Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem", apresenta-se o grau de atendimento das recomendações:

RECOMENDAÇÃO	GRAU DE ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO					
	Implementada	Em implementação (no prazo)	Em implementação (com prazo expirado)	Parcialmente implementada	Não implementada	Não mais aplicável
1. Elaborar e submeter minuta de regulamentação interna acerca da matéria, contemplando, inclusive, a definição dos papéis e responsabilidades dos Gestores Regionais e da Comissão de Apoio aos Gestores Regionais à Presidência, no prazo de 90 dias.	X					
2. Cientificar, sempre que houver mudança de gestor de programa, acerca dos papéis e responsabilidades dispostos nos normativos vigentes, destacando-se a prestação anual de contas das despesas efetivadas junto aos Gestores Nacionais dos referidos Programas, para atendimento a partir da 1ª. reunião com os novos gestores.	X					



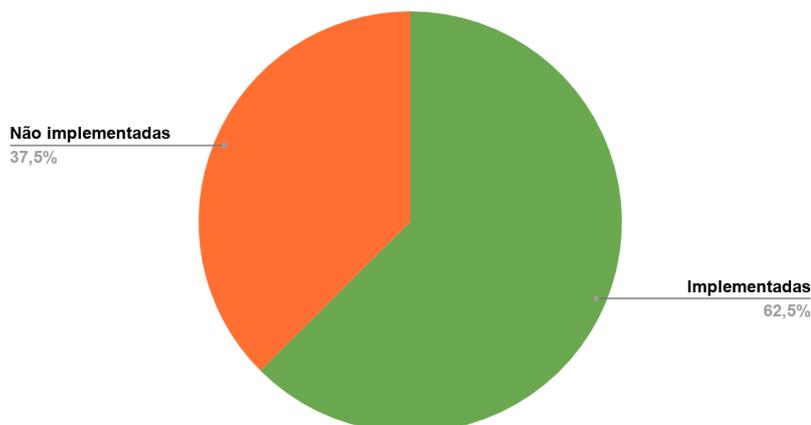
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

3. Elaborar e submeter proposta visando à estruturação da gestão dos programas à Presidência, no prazo de 90 dias.	X					
4. Manter registro em ata das deliberações das reuniões dos programas "Trabalho Seguro" e "Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem", a partir da próxima reunião.					X	
5. Especificar nas aberturas de processos de contratação de bem ou de serviço a linha de atuação a que se refere a aplicação do recurso, consoante disposto no normativo vigente, a partir do próximo processo de contratação.	X					
6. Adotar o diretório "I:\2aInstancia\Pres\Comissões Provisórias\ Apoio Gestores Trabalho Seguro para armazenamento de documentos e informações, inclusive atas de reunião, agrupando-se, no que for possível, os gerados de janeiro de 2015 até o presente, no prazo imediato.					X	
7. Estabelecer processo de trabalho para gestão dos programas "Trabalho Seguro" e "Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem", no prazo de 90 dias.					X	
8. Elaborar plano anual de trabalho para cada programa, com objetivos e metas, no prazo de 30 dias.	X					
QUANTIDADE	5				3	
PERCENTUAL (%)	62,5%				37,5%	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Grau de atendimento às recomendações



Em vista das constatações e observações, **conclui-se** que as ações implementadas pelos Gestores Regionais do programa "Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem" proporcionaram o atendimento satisfatório de 05 (cinco) das 08 (oito) recomendações relativas ao programa, constantes no RA-SACI-SMAAAG nº 10/2018, o que perfaz **62,5%** das recomendações.

Três das recomendações - o equivalente a **37,5%** do total - ainda não foram implementadas, consoante descrito no presente relatório.

As ações praticadas pelos Gestores Regionais do PRCTIEA, embora diligentes, não foram suficientes para promover o atendimento integral das recomendações neste momento. Sugerimos, portanto, acompanhamento posterior referente ao contido nas Recomendações 4, 6 e 7 em futura auditoria, a critério da seção responsável.

Por fim, frise-se que o resultado final dos exames do acompanhamento da presente auditoria integrará o Índice de Efetividade do Controle, indicador que objetiva medir o grau de efetividade na implementação das recomendações propostas pela unidade de auditoria interna, consoante previsto no Plano Anual de Auditoria de 2020, aprovado pela Presidência deste Regional, por meio do PROAD nº 23.623/2019.

Recife, 27 de outubro de 2020.

SILVIO RAMOS DA SILVA
Técnico Judiciário
Matrícula 30860002107

RENATA MARIA VITORINO SOARES COSTA
Analista Judiciário
Matrícula 30860001341



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

De acordo com as conclusões e o grau de atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria RA-SACI-SMAAAG nº 010/2018.

Recife, 27 de outubro de 2020.

MÁRCIA FERNANDA DE MENEZES ALVES DE ARAÚJO
Coordenadora de Auditoria Interna